



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6404 de 16 de Dezembro de 2013.

Fixa preços de serviços prestados pelo Município.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei Complementar Municipal n.º 306, de 26 de março de 2001, adotou como índice oficial para atualização do valor monetário dos tributos municipais o IPCA/FIBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado;

Considerando que a inflação dos últimos 12 meses no período de 1.º de Novembro de 2012 a 31 de Outubro de 2013, foi apurada em 5,83% (cinco, oitenta e três por cento), pela variação do IPCA/FIBGE;

DECRETA:

Art. 1.º - Os custos dos serviços prestados pela patrulha agrícola, a partir de janeiro de 2014, serão cobrados conforme abaixo descrito neste artigo:

A – Para serviços e operações realizados mediante a utilização dos tratores com ou sem implemento, será cobrado R\$ 31,38 (trinta e um reais e trinta e oito centavos) por hora máquina.

B - Para serviços e ou operações realizados mediante o emprego exclusivo dos implementos agrícolas será cobrado de acordo com a tabela abaixo, por dia que o implemento ficou disponibilizado ao solicitante:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

1 - Plantadeira de arrasto.....	R\$ 65,38
2 - Terraceador.....	R\$ 65,38
3 - Distribuidor de calcário e adubo.....	R\$ 52,30
4 - Canteiradeira.....	R\$ 39,24
5 - Carreta com 04 rodas.....	R\$ 39,24
6 - Cultivador Baldan.....	R\$ 39,24
7 - Arado com 3 discos reversível.....	R\$ 39,24
8 - Roçadeira.....	R\$ 39,24
9 - Perfuratriz.....	R\$ 39,24
10- Pulverizador 400 Litros.....	R\$ 39,24
11- Esparramadeira de Calcário Vicon.....	R\$ 39,24
12- Grade Modelo OH.....	R\$ 39,24
13- Grade Aradora.....	R\$ 39,24
14- Grade Niveladora.....	R\$ 39,24
15- Grade 16 Discos.....	R\$ 39,24
16- Plantadeira com 3 Linhas	R\$ 39,24
17- Plaina Dianteira.....	R\$ 39,24
18- Plaina Traseira.....	R\$ 39,24

Artigo 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 16 de Dezembro de 2013.

Paulo Roberto Blaske
Prefeito Municipal